

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A. de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento dos boletins de voto conferidos no território brasileiro e a notariação daqueles concedidos fora do país, sendo exigida, porém, a tradução juramentada. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Nordon, no seu site (www.nordon.ind.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja até 23/04/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>A Central Depositária da B3, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenha sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Roger Adam, 169, bairro Utinga, Cep 82020-060, Santo André / SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> (a) Para pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do acionista; (b) Para pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal (c) Para fundos de investimentos: <ul style="list-style-type: none"> - último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal. <p>A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida,</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A. de 30/04/2021

porém a tradução juramentada. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista poderá enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico elizabeth@nordon.ind.br. Uma vez recebidos o boletim e respectivos documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma do boletim de voto conferido no território brasileiro e a notariação daqueles concedidos fora do país, sendo exigida, porém, a tradução juramentada.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias úteis antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 27/04/2021 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

NORDON INDÚSTRIAS METALURGICAS S.A.
At. Elizabeth do Rocio de Freitas
Diretoria de Relações com Investidores
Alameda Roger Adam, 169, bairro Utinga, Cep 82020-060
Santo André – São Paulo – Brasil
Fone: (041) 3029-1806
E-mail: elizabeth@nordon.ind.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Escriturador: Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900
Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: dac.escrituracao@bradesco.com.br
Tel. 0800-7011616

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020, nos seguintes termos:

(i) contabilização do resultado negativo apurado pela Companhia, evidenciado nas Demonstrações de Resultados, foi de R\$ 676.469,65 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para destinação na conta de "Prejuízos Acumulados, razão pela qual não haverá valores a serem destinados para a conta de Reserva Legal, para distribuição de dividendos e tampouco percentual destinado à conta de Reserva para manutenção de capital de giro.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração. A proposta da administração é que o Conselho de Administração seja composto, no mandato a ser iniciado após a realização da Assembleia Geral, por 3 membros.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Art. 141 da Lei 6.404/76?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A. de 30/04/2021

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Grupo Controle

Elizabeth do Rocio de Freitas

Eduardo Vinicius Guimarães

Alessandro Gomes Ferrera

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Grupo Controle

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Elizabeth do Rocio de Freitas %

Eduardo Vinicius Guimarães %

Alessandro Gomes Ferrera %

Questão Simples

9. Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, I, da Lei 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Fixar a verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

A administração propõe a fixação da remuneração global dos administradores, para o período até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A. de 30/04/2021

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do Art. 161 da Lei nº 6.404 de 1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

12. Na hipótese de instalação do Conselho Fiscal, fixar a remuneração global anual do Conselho Fiscal, nos termos da legislação societária, em até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____